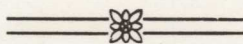




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul



LEI Nº 21/77 DE 18 DE OUTUBRO DE 1977.

REVOGA A LEI Nº 20/77
E AUTORIZA O EXECUTI-
VO MUNICIPAL A DOAR
AO ESTADO DO RIO GRA
DE DO SUL UMA ÁREA DI
20.146,72m².

CYRO CARLOS DE MELO, Prefeito Municipal de Caçapava do-
Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sancio-
no e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Es-
tado do Rio Grande do Sul uma área de 20.146,72m², situada na sede
deste município, com as seguintes confrontações: ao norte com a fu-
tura rua a ser aberta numa extensão de 225,30m; a leste com a pro-
priedade do Sr.Gomercindo Wilth Moraes em 140 metros; a Oeste com
a rua Dagoberto F.Barcellos em 47 metros; com terreno de Maria Cãn-
dida do Nascimento 26,50 metros e com a rua Ariosto A.Marques 41 -
metros e ao Sul com terreno de Maria Pereira em 25 metros, Ernesto
Pedroso 40 metros, Aracy Chagas Macedo 9 metros, Pedro Pulcério -
Garcia 11 metros, Paulo Joel Nascimento Bitencourt 11 metros, Ma-
rieta Pereira dos Santos 10 metros, Maria Cândida do Nascimento 10
metros e com propriedade do Sr.Gomercindo Wilth Moraes em 101 me-
tros.

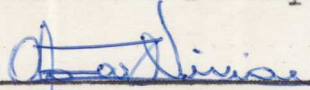
Art.2º - Destina-se a referida doação à construção de -
uma Unidade Escolar.

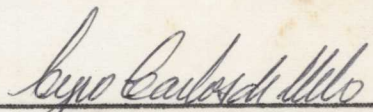
§ Único - A presente doação será tornada sem efeito no-
caso de aproveitamento diverso do imóvel.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário e a Lei 20/77.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 18 -
de outubro de 1977.

Registre-se e Publique-se.


Otomar Oleques Vivian


Cyro Carlos de Melo